



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos temporário de: Auxiliar de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Técnico de Farmácia, Servente e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, no uso das atribuições legais, resolve: **TORNAR PÚBLICO**, o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025** para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada a atender as necessidades de funcionários de diversas Coordenadorias Municipais, tornando-se indispensável e necessário ao cumprimento da obrigação precípua da Administração, e visa reposição em caráter emergencial de cargos temporários de Auxiliar de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Técnico de Farmácia, Servente, para atuar nas diversas esferas da administração Municipal, nos termos da Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.

1. DO REGIME JURÍDICO E REMUNERAÇÃO

- 1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Legislação Municipal Lei 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.2. O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, conforme art. 3º. §1º. da Lei Municipal nº. 1.042 de 09 de maio de 1989.
- 1.3. A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
- 1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de até 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos, em qualquer caso, **desde que não haja a realização de Concurso Público para provimento do cargo efetivo.**
- 1.5. Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com o previsto no item 2 deste Edital.
- 1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br, no caso do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.7. Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2. DOS CARGOS

CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	01	40 horas com registro de ponto	Formação específica e registro no COREN	R\$ 2.527,70 (+ adicional de insalubridade)
Fonoaudiólogo	01	40 horas com registro de ponto	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no CREFONO	R\$ 3.580,90 (salário base)
Técnico de Farmácia	01	40 horas com registro de ponto	Ensino Médio Completo e curso técnico na área de Farmácia	R\$ 2.527,70 (salário base)
Servente	05	40 horas com registro de ponto	1º Grau incompleto ou equivalente com experiência anterior	R\$ 1.853,63 (salário base)

2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO** de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.3. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, dirigidas a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530.

2.4. Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados até a fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade das Coordenadorias Municipais com base na classificação obtida de cada candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Centro, no período de **02/06/2025** das 08 às 11:00 horas e das 13 às 16:00 horas, até **às 12:00 horas do 06/06/2025**. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (14) 3265-9530.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.5. No ato da inscrição, no setor de Recursos Humanos, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

3.6. Para candidatar-se as vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Ter no mínimo 18 anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

3.7. Possuir o nível de escolaridade e qualificação exigida para o exercício do cargo;

3.8. Também no ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:

a) RG ou CNH;

b) CPF;

c) Cópia simples da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;

d) Comprovante de inscrição profissional no respectivo Conselho, quando a lei assim o exigir;

e) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (item 4.3).

3.9. As cópias para inscrição poderão ser simples, nos documentos de "a" até "d". Para inscrições por Procuração, deverá ser apresentado documento de Identidade oficial (RG ou Carteira de Motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis a inscrição (item 3.8), contendo poder específico para a inscrição.

3.10. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo que vier a ser convocado, se maior de 60 (sessenta) anos, ou portador de alguma doença grave, ou que seja considerado grupo de risco na pandemia, não poderá alegar desconhecimento ou ignorância, nem será contemplado com qualquer afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

relacionado à doença, e deverá declarar ciência inequívoca e concordância com os termos, sob pena de desclassificação.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Conforme amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas gerais ofertadas, conforme a necessidade das Coordenadorias Municipais, durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025.

4.2 Ficam assegurados aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, que visa contratação temporária para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus a reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, **o candidato deve informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição**, apresentando - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

4.4 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

4.5 No Laudo Médico deve constar:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau da deficiência;
- c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) A data de expedição do Laudo;
- e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.6 O candidato cuja deficiência for considerada pelo médico incompatível com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4.7 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes as pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.9 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1 Das Obrigações dos Candidatos aos cargos de: Auxiliar de Enfermagem, Fonoaudiólogo Técnico de Farmácia e Servente.

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas das Coordenadorias Municipais, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Registrar a entrada e saída e intervalos para almoço no relógio eletrônico, e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referencias, documentos, etc.), conforme regulamentação das Coordenadorias Municipais.
- d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 Das atribuições:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Prestar cuidados de conforto material, moral e de higiene pessoal a pacientes, inclusive auxiliando na alimentação daqueles que necessitam de ajuda;
2. Fazer curativos, aplicar injeções, ministrar medicamentos e imunizantes, nas condições prescritas;
3. Observar e registrar os sintomas apresentados pelos pacientes, comunicando as alterações do quadro clínico;
4. Fazer controle de temperatura, pulso e respiração, peso e mensura do paciente;
5. Colher material para exames de laboratório;
6. Preparar os pacientes para consultas médicas ou de enfermagem;
7. Fazer instrumentação em intervenções cirúrgicas;
8. Auxiliar na manutenção dos padrões de assistência de enfermagem;
9. Zelar pelo uso adequado, higiene, esterilização, guarda e conservação dos materiais, instrumentos, aparelhos e equipamentos de trabalho;
10. Executar atividades correlatas da área, conforme determinação de seus superiores.

FONOAUDIÓLOGO

- I - Fazer avaliação de manifestações linguísticas e vocais do paciente;
- II - Elaborar e aplicar métodos e técnicas de solução de problemas de linguagem oral e escrita;
- III - Avaliar, através de técnicas próprias, problemas auditivos;
- IV - Auxiliar no tratamento de distúrbios da audição, da voz, da fala, correção da gagueira, articulação da palavra, etc.;
- V - Participar de trabalhos multidisciplinares, na orientação dos casos atendidos.
- VI - Participar de grupos de orientação aos pais – individual e coletivo;
- VII - Participar de orientações de professores e visitas as escolas;
- VIII - Executar outras atividades correlatas, conforme determinações superiores.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

As atribuições e atividades a serem desenvolvidas junto ao Serviço de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria Municipal de Saúde, deverão estar sob orientações técnicas do Profissional Farmacêutico (Manual de Assistência Farmacêutica- Rede de Atenção Básica - Conselho Federal de Farmácia), a saber:

- I- Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Medicamentos: da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e os Princípios e Diretrizes do SUS;
- II- Conhecer as diretrizes da AF da SMS e colaborar para o seu cumprimento;
- III- Conhecer a Legislação Farmacêutica vigente, bem como as Normas e Legislações próprias da SMS para a assistência farmacêutica;
- IV- Conhecer a SMS.G 82/2015 e a Portaria SMS.G 2.267/2015 (que altera o parágrafo 3 do Art. 3º e substitui o anexo 4) ou outras que venham a substituí-la, que normatizam a prescrição e dispensa de medicamentos no âmbito das unidades municipais do SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- V- Conhecer e orientar os usuários quanto a organização do acesso aos medicamentos no SUS; os Componentes Básicos, Especializados e Estratégicos da AF, dos relacionados aos CACON, do Programa Remédio em Casa; dos Medicamentos sob Protocolo, da solicitação de medicamentos Extra-Remune e dos demais medicamentos disponibilizados pelo SUS;
- VI- Conhecer e orientar os usuários sobre as farmácias de referência para a dispensa Portarias de SMS medicamentos. 2.086/2015. 2.087/2015 e 2.190/2015;
- VII- Efetuar manutenção de rotina, como: Higienizar Equipamentos e Utensílios de Laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; encaminhar para descarte o material contaminado;
- VIII- Controlar Estoque: Fazer pedidos; repor estoques de medicamentos; conferir embalagens; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes;
- IX- Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; listar manutenções de rotina; relacionar produtos vencidos; controlar condições de armazenamento e prazos de validade; documentar dispensação de medicamentos; documentar aplicação de injetáveis; registrar compra e venda de medicamentos de controle especial;
- X- Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação: Utilizar de equipamentos de proteção individual (EPI); aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; cumprir prazos estabelecidos;
- XI- Atender Usuários: Interpretar receitas; sugerir genéricos e similares; dispensar medicamentos; orientar consumidores sobre uso correto; reações adversas e conservação dos medicamentos; carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar; realizar farmacovigilância; separar medicamentos em drogarias hospitalares;
- XII- Utilizar recursos de informática;
- XIII- Participar de campanhas sanitárias;
- XIV- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XV- Executar outras atividades correlatas.

SERVENTE

Executar tarefas de:

limpeza interna e externa de prédios, dependências instalações, móveis e utensílios;
executar tarefas de preparo e distribuição do café;
executar tarefas diversas.

Auxiliar na manutenção da disciplina geral;

Executar outras tarefas relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Coordenadoria.

6. DAS PROVAS

6.1. Os candidatos aos cargos de: Auxiliar de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Técnico de Farmácia e Servente poderão ser submetidos a prova de conhecimentos gerais (português e matemática), de conhecimentos específicos da área de atuação e conhecimentos gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. As provas serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 07 DE JUNHO DE 2025

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF “PROFESSORA JACYRA MOTTA MENDES”

Rua Faustino Ribeiro da Silva, nº 06

Bairro: Centro – Piratininga/SP

Horário: das 08:00 às 10:00 horas.

Abertura dos portões às 07:30 horas

6.3. A prova objetiva escrita, para os cargos previstos neste Edital, será composta de 16 (dezesseis) questões, sendo de conhecimentos gerais (português e matemática) e de conhecimentos específicos da área de atuação e conhecimentos gerais, podendo ainda ocorrer a resolução de casos práticos: valendo 1 (um) ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 8 (oito) pontos.

6.4. Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, subdividida em 04 (quatro) alternativas, sendo: “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo que somente uma alternativa poderá ser assinalada.

6.5. O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento físico de identidade e documento de inscrição. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

6.6. O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.7. O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala da prova após 30 (trinta) minutos do seu início.

6.8. Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

6.9. No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

6.10. Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários as normas impostas neste Edital.

6.11. No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.12. O gabarito será divulgado no site www.piratininga.sp.gov.br até as 17:00 do dia **09/06/2025** – segunda-feira.

6.13. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização.

6.14. No caso do Recurso ser provido, será retificado o gabarito, bem como promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Não haverá.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme o cargo descrito neste edital.

8.2. Os candidatos para serem aprovados e classificados deverão obter no mínimo nota 8 (oito) na prova objetiva.

8.3. No caso de empate na classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente o candidato que:

a) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

b) Possuir maior número de filho(s) menores de 18 anos de idade;

8.4. Persistindo o empate a escolha será feita por sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.5. Os resultados serão divulgados no site www.piratininga.sp.gov.br, no dia **11/06/2025**.

8.6. Eventuais recursos deverão ser endereçados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da disponibilização do resultado.

8.7. No caso do Recurso ser provido, serão promovidas todas as medidas necessárias, inclusive com a reclassificação em função das mudanças.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou equiparado.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).

c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.

d) Comprovar a escolaridade exigida.

e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.

i) Estar no gozo dos direitos políticos.

j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia da página com foto e qualificação civil e cópia dos registros anteriores a contratação. (cópia de todos os registros anteriores a contratação);
- b) PIS ou PASEP.
- c) Carteira de identidade.
- d) CPF
- e) Certidão de quitação eleitoral.
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- h) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo IV.
- i) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V.
- j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- k) Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar Atestado de Saúde e Laudo Médico (itens 4.4 e 4.5).
- l) Atestado de Saúde Ocupacional.
- m) Comprovar habilitação na área do cargo inscrito.
- n) RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente 01(uma) copia.
- o) Conta Corrente - Banco do Brasil SA (1 copia assinada do Contrato ou cópia do cartão).
- p) Cópia do título eleitoral
- q) Uma foto 3X4

10.2.1. Para contratação poderão ser utilizados os documentos da inscrição desde que, sejam autenticados, ou no caso de declarações ou certidões de conclusão, os documentos devem ser originais com firma reconhecida no cartório.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 1.042/1989, conforme modelo de contrato constante no Anexo II.

11.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelas Coordenadorias.

11.3. A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

11.4. A contratação dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

12. DO EXAME ADMISSÃO

12.1. O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Avaliação Médica, **em caráter eliminatório**, em local e horário previamente designados pelo DP/RH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de apto ou inapto.

12.3. Não poderá ser contratado o candidato que:

- a) for considerado inapto no exame admissional;
- b) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- c) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- d) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, constituída por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piratininga devidamente designados para esta finalidade.

13.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

13.3. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades das Coordenadorias Municipais, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

13.5. O candidato que ao ser convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista na classificação da respectiva função ou desistência, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025. Não comparecendo no prazo estipulado de **02 (dois) dias úteis** a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

13.6. Ao candidato convocado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação.

13.7. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Piratininga, através de publicidade previa e ampla.

13.8. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

13.9. Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

FONE / FAX (14) 3265-3095

CNPJ 46.137.451/0001-76

CEP 17490-090 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Piratininga (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

13.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

13.11. A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional n°. 19).

13.12. Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado n° 005/2025, pela Coordenadorias Municipais e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Piratininga, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Piratininga, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

INSCRIÇÃO Nº XXX/2025

CARGO TEMPORÁRIO: _____

NOME CANDIDATO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

CPF Nº _____ RG. Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CELULAR: (____) _____ TELEFONE (RECAPO): (____) _____

EMAIL (preencher em letra de forma): _____

RESERVAS DE QUOTAS (ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO):

() SE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCREVA:

ECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS SÃO VERÍDICAS E QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL, SENDO DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE O ACOMPANHAMENTO DOS TRAMITES DO PROCESSO SELETIVO, BEM COMO INFORMAR QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE POSSAM OCORRER.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS, DE QUE NÃO SEREI CONTEMPLADO (A) COM QUALQUER AFASTAMENTO RELACIONADO À IDADE OU DOENÇA, CONSIDERADA COMO GRUPO DE RISCO E ASSUMO O RISCO PELA EXECUÇÃO DO TRABALHO, MESMO SENDO ADVERTIDO(A) SOBRE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS E COMPLICAÇÕES E RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME CANDIDATO: _____

CARGO TEMPORÁRIO: _____ - **INSCRIÇÃO Nº XXX/2025**

PROVA: OBJETIVA: XX/XX/2025 – 08:00HS (chegar 30 minutos antes)

LOCAL: Escola EMEF Prof Jacyra Motta Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº _____, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº _____, no uso das atribuições legais, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.042, de 09 de maio de 1989, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação encerra-se em 12 (doze) meses a contar data da homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **005/2025**, **sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.**

Em qualquer hipótese, o Processo Seletivo perderá a validade, e **o presente contrato será rescindido independentemente da vigência ou prorrogação, após 30 dias contados da homologação de concurso público destinado ao provimento daqueles cargos.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de _____, de acordo com descrição prevista no edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **005/2025**, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual devera desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência suas funções.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO recebera sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **005/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente a contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a Título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.042/1989, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.122/1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **005/2025** e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do CONTRATADO no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias incidentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato pela CONTRATANTE antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, não importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO apenas das verbas rescisórias calculadas pelos efetivos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Haverá ainda a rescisão antecipada no caso de Concurso Público de provas, OU de provas e títulos, a partir da homologação, ou no caso de retorno do profissional afastado ou em licença, substituído.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão de que trata esta cláusula importará no pagamento de indenização ao CONTRATANTE de **multa de 10% do valor total do contrato**, quando esta ocorrer em até 6 (seis) meses da data de assinatura do Contrato e apenas das verbas rescisórias calculadas pelo efetivo serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.042/89 e da Lei nº 1.122/90 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Piratininga para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Piratininga, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu

_____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO ou APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratininga qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente a acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Piratininga, ____de_____de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARO nos termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor (a) dos seguintes bens:

MOVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc...):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc... incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de raça, com valor patrimonial significativo):

Piratininga, ____ de _____ de 2.025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO
PERDA DE CARGO PÚBLICO**

Eu _____, RG Nº _____, CPF
Nº _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Piratininga, ____de_____de 2025.

Assinatura